



Prefeitura Municipal de Juramento

AV. ANTÔNIO MAIA SOBRINHO, 43 - CENTRO
CEP 39.590-000 - JURAMENTO - MG



Prefeitura de
Juramento - MG
Adm. Cidadania Ativa
2009 - 2012

Lei Nº. 957

Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico destinado à execução dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário na sede do Município e na Localidade de Santana do Mundo Novo.

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos do Anexo Único, destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros para execução dos serviços públicos municipais urbanos de abastecimento de água e esgotamento sanitário na sede do Município, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº. 11.445/2007 e Lei Estadual nº. 11.720/1994.

Art. 2º O Plano Municipal de Saneamento Básico, instituído por esta Lei, será revisto periodicidade a cada quatro anos, sempre anteriormente à elaboração do Plano Plurianual.

Parágrafo Único O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar a proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico à Câmara dos Vereadores, devendo constar às alterações, caso necessárias, a atualização e a consolidação do plano anteriormente vigente.

Art. 3º A proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá ser elaborada em articulação com a prestadora dos serviços e estar em compatibilidade com as diretrizes, metas e objetivos:

- I. Das Políticas Estaduais de Saneamento Básico, de Saúde Pública e de Meio Ambiente;
- II. Dos Planos Estaduais de Saneamento Básico e de Recursos Hídricos.

§ 1º A revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá seguir as diretrizes dos planos das bacias hidrográficas em que estiver inserido.



Prefeitura Municipal de Juramento

AV. ANTÔNIO MAIA SOBRINHO, 43 - CENTRO
CEP 39.590-000 - JURAMENTO - MG



§ 2º O Poder Executivo Municipal, na realização do estabelecido neste artigo, poderá solicitar cooperação técnica ao Estado de Minas Gerais.

Art. 4º As revisões do Plano Municipal de Saneamento Básico não poderão ocasionar inviabilidade técnica ou desequilíbrio econômico-financeiro na prestação dos serviços delegados, devendo qualquer acréscimo de custo, ter a respectiva fonte de custeio e a anuência da prestadora.

Parágrafo Único. No caso de descumprimento do estabelecido no *caput*, a prestadora dos serviços fica obrigada a cumprir o Plano Municipal de Saneamento Básico em vigor à época da delegação, nos termos do art.19, §6º da Lei Federal nº. 11.445/2007.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juramento/ MG, 16 de Agosto de 2010.



GILVAN MAGELA CALDEIRA
Prefeito Municipal

Gilvan Magela Caldeira
PREFEITO DE JURAMENTO
CPF: 012.267.378-62
GNPJ: 19.017.368/0001-28



Prefeitura Municipal de Juramento

AV. ANTÔNIO MAIA SOBRINHO, 43 - CENTRO
CEP 39.590-000 - JURAMENTO - MG



APROVADO POR Maurício Fafe NA 1ª
SALA DE SESSÕES, 25 DE Agosto DE 2010

Maurício Fafe
PRESIDENTE

1 INTRODUÇÃO

Implementação do Plano Municipal de Saneamento do Município de Juramento - MG, abrangendo a Sede e todos os povoados, na zona rural deste Município.

Foi elaborado a partir de levantamentos de campo realizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Juramento, com o apoio da equipe técnica da COPASA – Companhia de Saneamento de Minas Gerais, procurando-se definir critérios para implementação de políticas públicas que promovam a universalização do atendimento e a eficácia das intervenções propostas.

Prevê-se a implantação de instrumentos norteadores de planejamento relativos a ações que envolvam a racionalização dos sistemas existentes, obtendo-se o maior benefício ao menor custo. Com isso, espera-se aumentar os índices de satisfação da população e contribuir para a redução das desigualdades sociais existentes na região.

Na priorização das ações foram consideradas a otimização na aplicação dos recursos e a necessidade de responder ao desafio de oferecer um serviço público de qualidade.

2 DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO

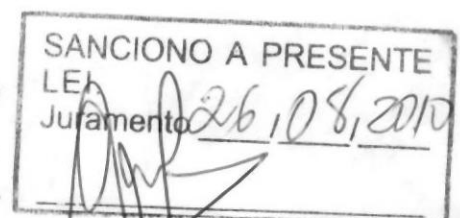
2.1 Sistema de Abastecimento de Água

2.1.1 Sede Municipal

A sede do município possui uma população estimada em 5.000 mil habitantes, sendo o índice de atendimento de 50% em relação ao abastecimento de água. As principais atividades econômicas são: agropecuária e comércio e há uma tendência de crescimento na direção norte.

APROVADO POR Maurício Fafe NA 2ª DISCURSÃO
SALA DE SESSÕES, 25 DE Agosto DE 2010

Maurício Fafe
PRESIDENTE





Prefeitura Municipal de Juramento

AV. ANTÔNIO MAIA SOBRINHO, 43 - CENTRO
CEP 39.590-000 - JURAMENTO - MG



APROVADO POR Mauro de Faria NA 1ª DISCURSÃO
SALA DE SESSÕES, 25 DE Agosto DE 20 10

[Assinatura]
PRESIDENTE

No que diz respeito ao abastecimento de água a sede do município conta com sistema público operado pela COPASA, em regime contínuo, havendo pouca incidência de vazamentos. O bairro Vila Marques não é atendido e o tem atendimento precário, 100% na zona rural.

A captação é superficial, com tomada de água em barragem de nível localizada às margens do Rio Juramento, 4,6 l/s. A adução de água bruta bombeada, numa extensão de 1200m e por recalque da EAB até a ETA, através de conjuntos moto-bomba de 15 CV e tubos de ferro fundido DN 100 mm e PVC DN 100. O tratamento é feito em ETA do tipo convencional, com capacidade para 7 l/s, que funciona em média 17 h/dia, etc.). Da ETA a água é conduzida a dois, reservatórios de concreto armado e metálico, com capacidade de 230 m³ e 40 m³ e chega à população através de rede distribuidora em tubos de PVC, com diâmetros variáveis de 32 a 60 mm e aproximadamente 11.357,00 m ou 11 km e 357 m.

As principais deficiências são:

- Os 1500 m de rede de ferro.

Sistema de Esgotamento Sanitário

2.2.1 Sede municipal

Quanto à coleta de esgotos a sede municipal conta com sistema público operado pela COPASA, sendo o índice de atendimento de 50%. Os bairros não são atendidos parte do São Gabriel, Santa Laura e São Rafael, e a zona rural têm atendimento precário.

As redes coletoras são, em sua maioria, constituídas de manilhas de cerâmica com diâmetros variáveis, numa extensão total de 4.753 m. Esta rede coletora conduz os despejos a interceptores de concreto armado, ferro fundido, com diâmetros variáveis, numa extensão total de 4753 m e diâmetro de 150 mm, de tratamento, que conduz

APROVADO POR Mauro de Faria NA 2ª DISCURSÃO
SALA DE SESSÕES, 25 DE Agosto DE 20 10

[Assinatura]
PRESIDENTE

SANCIONO A PRESENTE
LEI.
Juramento 26/08/2010



Prefeitura Municipal de Juramento

AV. ANTÔNIO MAIA SOBRINHO, 43 - CENTRO
CEP 39.590-000 - JURAMENTO - MG



para o elevatória e de lá para a ETE, localizada na zona rural e composta dos seguintes unidades: laboratório, tratamento preliminar, reator RAFA, lagoa facultativa.

As principais deficiências são:

- Dificuldade de trabalho no período chuvoso.

3 IMPACTOS SOBRE O ESTADO DE SAÚDE DA POPULAÇÃO

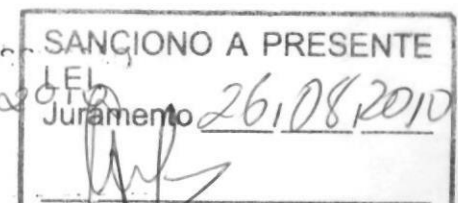
Os dados obtidos junto Secretaria Municipal de Saúde, foram essenciais para a análise objetiva da situação sanitária local, assim como para a tomada de decisões e para a programação das ações de saneamento básico. A busca de medidas do estado de saúde da população reflete a preocupação da Prefeitura com a situação local, principalmente no que se refere ao acesso a serviços, às condições de vida e aos fatores ambientais.

Neste sentido, um dos indicadores oficiais utilizados pela Prefeitura foi a componente longevidade do Índice de Desenvolvimento Humano – IDH, publicado pelo IBGE, que mede a expectativa de vida da população. No caso específico do município de Juramento – MG, o IDH-Longevidade 0,613 é inferior ao de outros municípios do mesmo porte como Itacambira - MG 0,674. Outro indicador utilizado foi o componente renda do IDH, que no caso do município de Juramento é superior, se comparado com o do mesmo município acima.

Quanto à saúde da população, as informações obtidas junto à Secretaria Municipal de Saúde, indicam um baixo número de internações e atendimentos hospitalares devido a doenças infecto-contagiosas de veiculação hídrica e refletem a vulnerável situação sanitária local, consequência da precariedade dos serviços públicos de saneamento básico.

APROVADO POR Luiz Antônio de Faria NA 1ª DISCURSÃO
SALA DE SESSÕES, 25 DE Agosto DE 2010
Luiz Antônio de Faria
PRESIDENTE

APROVADO POR Luiz Antônio de Faria NA 2ª DISCURSÃO
SALA DE SESSÕES, 25 DE Agosto DE 2010
Luiz Antônio de Faria
PRESIDENTE





Prefeitura Municipal de Juramento

AV. ANTÔNIO MAIA SOBRINHO, 43 - CENTRO
CEP 39.590-000 - JURAMENTO - MG



APROVADO POR Maurício Fafena 1^o DISCURSÃO
SALA DE SESSÕES, 25 DE Agosto DE 2010

[Assinatura]
PRESIDENTE

4 OBJETIVOS E METAS

Visando a oferta de serviços públicos de qualidade, foram estabelecidas as seguintes metas:

- Garantir o abastecimento de água a 100% da população na Sede do Município e no Povoado de Santana do Mundo Novo, pelos próximos 30 anos;
- Garantir a oferta de serviços de coleta e tratamento de esgotos sanitários a no mínimo 70% da população na Sede do Município, no povoado de Santana do Mundo Novo até o ano de 2040, em etapas definidas conforme o índice de adesão ao serviço;
- Implantar imediatamente os serviços de proteção dos mananciais e do lençol freático.

5 PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES

De forma a atingir as metas estabelecidas, propõe-se a elaboração de projetos visando à adequação e/ou implantação dos sistemas existentes, compreendendo:

- Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário:

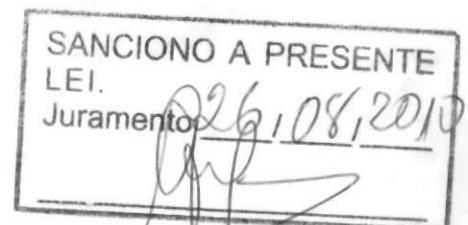
- Avaliação da situação atual quanto ao dimensionamento e funcionamento das unidades, identificando e quantificando os problemas encontrados;
- Proposição de soluções adequadas às metas estabelecidas;

- Proteção e conservação de Mananciais

- Definição de mananciais para fins de abastecimento de água visando futuras expansões;
- Elaboração de plano de proteção de nascentes e das margens dos mananciais;

APROVADO POR Maurício Fafena 1^o DISCURSÃO
SALA DE SESSÕES, 25 DE Agosto DE 2010

[Assinatura]
PRESIDENTE





Prefeitura Municipal de Juramento

AV. ANTÔNIO MAIA SOBRINHO, 43 - CENTRO
CEP 39.590-000 - JURAMENTO - MG



6 MECANISMOS DE AVALIAÇÃO SISTEMÁTICA

Prevê-se a avaliação sistemática dos programas, projetos e ações propostos, consubstanciada na elaboração de relatórios periódicos que meçam a sua eficiência e eficácia ao longo do tempo, estruturando-se e implantando-se os seguintes indicadores:

- Frequência de análise da qualidade da água

Objetivo: atender aos padrões de potabilidade do Ministério da Saúde no aspecto de frequência de análise da água distribuída;

- Qualidade físico-química da água distribuída

Objetivo: mostrar a qualidade físico-química da água distribuída ao usuário do sistema de abastecimento em cada ponto de coleta do município;

- Qualidade microbiológica da água distribuída

Objetivo: mostrar a qualidade microbiológica da água distribuída ao usuário do sistema de abastecimento de água do município;

- Índice de perdas do sistema

Objetivo: mostrar o índice de perdas do sistema de abastecimento de água do município;

- Atendimento a solicitações de serviços

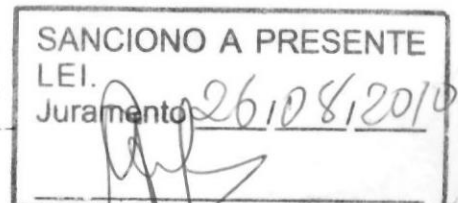
Objetivo: mostrar o percentual de serviços de água e esgoto atendidos fora do prazo previamente estabelecido.

APROVADO POR Maurício F. de A. NA 1ª DISCURSÃO
SALA DE SESSÕES, 25 DE Agosto DE 20 10

Maurício F. de A.
PRESIDENTE

APROVADO POR Maurício F. de A. NA 2ª DISCURSÃO
SALA DE SESSÕES, 25 DE Agosto DE 20 10

Maurício F. de A.
PRESIDENTE





Prefeitura Municipal de Juramento

AV. ANTÔNIO MAIA SOBRINHO, 43 - CENTRO
CEP 39.590-000 - JURAMENTO - MG



- Análise da qualidade da água dos mananciais

Objetivo: mostrar o nível de sólidos em suspensão, quantidade de produtos remanescentes da utilização de agrotóxicos e remanescentes da atividade industrial ou mineradora presentes na água e quantidade de matéria orgânica.

7 INTERAÇÕES RELEVANTES COM OUTROS INSTRUMENTOS

7.1 Comitê de manejo de bacias hidrográficas

Como não existem planos de manejo das bacias hidrográficas, este Plano Municipal de Saneamento procurou contemplar algumas ações específicas de proteção e preservação da nascente do Rio Juramento, que abastece o Município, mantendo cobertura vegetal de no mínimo 30 m² no entorno, proteção dos mananciais existentes de forma a evitar a sua degradação, fiscalização das atividades de empresas, visando garantir um esquema mínimo de segurança no abastecimento de água à população. Estas ações deverão ser mantidas até que sejam constituídos os Comitês de Bacias Hidrográficas locais, fórum adequado para discussão de um planejamento sobre a utilização sustentável dos recursos hídricos no âmbito dessas bacias.

7.2 Plano Diretor de Desenvolvimento do Município

Como não existe Plano Diretor, é de extrema relevância a observação das seguintes diretrizes nas ações do executivo municipal para o alcance dos objetivos deste Plano:

- Coibir a ocupação desordenada das bacias que cortam o município por loteamentos clandestinos, granjeiros, mineradoras ou indústrias, evitando-se, dessa forma, o lançamento de efluentes diretamente nos mananciais;

APROVADO POR Maurício NA 2ª DISCURSÃO
SALA DE SESSÕES, 25 DE Agosto DE 2010

Stas
PRESIDENTE

SANCIONO A PRESENT
LEI.
Juramento, 26 10 2010

APROVADO POR Maurício NA 1ª DISCURSÃO
SALA DE SESSÕES, 25 DE Agosto DE 2010
PRESIDENTE



Prefeitura Municipal de Juramento

AV. ANTÔNIO MAIA SOBRINHO, 43 - CENTRO
CEP 39.590-000 - JURAMENTO - MG



- Considerar a disponibilidade ou facilidade de implantação dos serviços de saneamento ao elaborar projetos urbanísticos;
- Coibir a construção de imóveis clandestinos nas proximidades das margens dos mananciais que cortam a cidade, de modo a permitir a construção futura de interceptores de esgotos;

Quando da elaboração do Plano Diretor de Desenvolvimento do município, este deverá considerar o conteúdo do presente Plano de Saneamento. Caso sejam necessárias mudanças neste Plano, deverá ser consultada a operadora dos serviços de água e esgotamento sanitário.

8 REVISÕES

Este Plano Municipal de Saneamento deverá ser revisado no prazo máximo de 4 anos ou sempre que se fizer necessário.

Este Plano entra em vigor, na data da sua publicação.

Juramento – MG, 26 de Agosto de 2010.

GILVAN MAGELA CALDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE JURAMENTO

APROVADO POR Manoel José NA 1ª DISCURSÃO
SALA DE SESSÕES, 25 DE Agosto DE 20 10

Manoel José
PRESIDENTE

APROVADO POR Manoel José NA 2ª DISCURSÃO
SALA DE SESSÕES, 25 DE Agosto DE 20 10

Manoel José
PRESIDENTE

